



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 1038/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N° 1038/2025.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia do Bairro Balneário Novo São José” no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

O Projeto de Lei em questão tem como propósito reconhecer e valorizar a história do Balneário Novo São José, propondo a inclusão da data comemorativa de sua fundação no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Trata-se de uma iniciativa que transcende o simples registro de uma festividade, pois representa o reconhecimento institucional da trajetória de luta, resistência e construção coletiva de uma comunidade que, ao longo de mais de três décadas, consolidou-se como símbolo de cidadania e organização popular.

Segundo a justificativa do projeto, implantado em fevereiro de 1990, o Balneário Novo São José surgiu a partir do parcelamento de aproximadamente 600 lotes, adquiridos por famílias que, movidas pelo sonho da casa própria, enfrentaram a ausência de infraestrutura básica com união e mobilização. Por meio da articulação comunitária, conquistas fundamentais foram alcançadas, como o acesso à rede elétrica, abastecimento de água, transporte público e programas sociais, evidenciando a força de um território construído a muitas mãos. A escolha do dia 19 de março, data consagrada a São José — padroeiro dos trabalhadores e da família —, como marco comemorativo, carrega profundo simbolismo. Representa não apenas a fé e os valores que permeiam a história do bairro, mas também a homenagem àqueles que, vindos de diversas regiões do país, especialmente do Nordeste e de Minas Gerais, encontraram no Balneário um espaço de acolhimento, trabalho e esperança.

A proposta, portanto, reafirma o compromisso do poder público com a valorização das periferias, com a promoção da justiça social e com o fortalecimento da identidade cultural dos territórios populares. Ao reconhecer oficialmente essa data, o Município de São Paulo presta um tributo à dignidade de seus cidadãos e à memória coletiva de uma comunidade que, mesmo diante das adversidades, construiu seu futuro com coragem, solidariedade e perseverança.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa o reconhecimento institucional da história, da luta e da identidade comunitária de um território construído coletivamente, símbolo de resistência, cidadania e justiça social, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,